



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 004/2015

PREGÃO Nº 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENCERRAMENTO: DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2015 - ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA CIDADE DE CARDOSO/SP.

O Senhor Leonardo Gomes da Silva, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 004/2015**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA CIDADE DE CARDOSO/SP, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As amostras, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **12 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e Comissão Especial, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA CIDADE DE CARDOSO/SP**, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município conforme especificações e quantitativos estimados no presente edital. O sistema deve oferecer, de maneira coordenada e articulada entre si:

- Materiais Didáticos Pedagógicos, composto de Livros Didáticos para alunos e professores
- Assessoria e Capacitação Profissional para professores e equipe técnica
- Material para alunos com Necessidades Educativas Especiais (Deficiência Visual Parcial)
- Programa de Monitoramento Educacional;
- Portal com Conteúdos Educacionais para Alunos e Professores

DO MATERIAL DIDÁTICO: O material didático integrante do programa educacional a ser aplicado no município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste edital, considerando-se os seguintes quantitativos abaixo especificados para o ano letivo de 2015:

EDUCAÇÃO INFANTIL	
NÍVEL DE ENSINO	QTD. ESTIMADA DE ALUNOS PARA 2015
1ª ETAPA	120
2ª ETAPA	150
TOTAL DE ALUNOS	270

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo IV, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DAS AMOSTRAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se querendo, **para se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006**, deverão apresentar declaração Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração conforme modelo referencial anexo.

4.3 – As amostras, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, sendo as amostras acondicionadas em caixa, a proposta e os documentos cada um acondicionados em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

I – Modelo etiqueta que deverá externar a caixa de acondicionamento das amostras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ LICITANTE: _____ CNPJ: _____
--

II – Modelo de etiqueta para envelope proposta de preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

III – Modelo de etiqueta para o envelope habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ PROPONENTE: _____ CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DA CAIXA AMOSTRA

5.1 - Na caixa deverão conter amostra dos materiais didáticos completos, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Especificações Técnicas para o Fornecimento do objeto.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 – No envelope deverá conter: Proposta Financeira, conforme modelo - Anexo II – Formulário de Proposta Financeira.

6.2 – Observações Gerais:

a) Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento de material didático, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.

b) A proposta deverá ser elaborada na forma do **Anexo II** – Formulário de Proposta Financeira, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador.

c) O valor global da proposta financeira será obtido a partir da multiplicação do número total de alunos por nível pelo preço do valor unitário por aluno estabelecido pela proponente referente ao respectivo nível, em seguida, pela somatória do valor total de cada nível, conforme definido na forma do **Anexo II** – Formulário de Proposta Financeira.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada** da cédula de identidade do(s) sócio(s);
- b) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

** Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) da sede a licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

7.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a proponente fornece(ou) sistema de ensino compatível com o objeto, devendo comprovar o fornecimento de materiais didáticos de no mínimo 50% do quantitativo de alunos, bem como acesso a portal educacional para alunos e professores, capacitação ao corpo docente.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa dias) da data da abertura da licitação.

b) Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e assinada pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (*modelo referencial Anexo V*).

b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e assinada pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (*modelo referencial Anexo VI*).

c) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e assinada pelo representante legal da licitante, de que **concorda com os termos do edital**: a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas, *de acordo com o modelo referencial Anexo VII*.

d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e assinada pelo representante legal da licitante, de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, *de acordo com o modelo referencial Anexo VIII*.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 7.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital, caso a licitante esteja enquadrada em uma destas condições;
- Amostras;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.

8.3 - A abertura dos envelopes “AMOSTRAS”, “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

8.4 - Serão primeiramente recebidas as Declarações de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e em seguida abertas as caixas contendo as “AMOSTRAS”. Os membros da Equipe Técnica procederão à análise das mesmas e, se necessário, será suspenso o certame para análise minuciosa.

8.5 - Abertas as caixas de “AMOSTRAS”, e procedida a análise, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas. As amostras deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no **Anexo I**.

8.6 - Só poderão participar da fase de abertura das “PROPOSTAS FINANCEIRAS”, as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

8.7 - Posteriormente serão abertos os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA”. O Pregoeiro e sua equipe, bem como os representantes das proponentes presentes procederão à rubrica em todas as vias das propostas financeiras.

8.8 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.8.1 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 6.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.9 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11 - **Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as reduções mínimas entre lances, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.12. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do lote, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

8.15. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.15.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.16.

8.15.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.15.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.15.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.15.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.17. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.17.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.20.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

8.22. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.24. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.24.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.16 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

8.25. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.26. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8.27. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços do lote, cujo cálculo deverá ser de forma proporcional à redução obtida (percentual) entre o valor global (lote) e os respectivos níveis de ensino.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

9.4. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

9.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – **Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento ordem de entrega (bimestral), emitida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ser no prédio da referida Secretaria, localizada à Rua Emilio Fernandes Billar, nº 1.647, município de Cardoso/SP.

10.2 - Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os materiais deverão ser recebidos por servidor público da Administração Direta Municipal.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento devido à Contratada relativo a cada bimestre será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos respectivos materiais, precedidos de apresentação da respectiva nota fiscal junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, com o atestado de recebimento do mesmo em seu verso.

12.2 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Estadual, sendo que as despesas correrão por conta de dotação orçamentária:

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.	=	01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA....	=	01.05.01	Educação Básica
Funcional	=	123610021	Educação
Proj./Ativ	=	2031000	Atividades do FUNDEB
Cat. Econômica	=	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos ...	=	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINC

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

13.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, sita à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, nesta, para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será aplicado as sanções nos termos do item XIV e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação em local próprio no Paço Municipal e veiculação na Internet.

13.4 - O prazo de vigência do Contrato decorrente da Licitação inicia-se da data de assinatura, encerrando-se em 31/12/2015, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 – Caso haja prorrogação do contrato poderá este ser reajustado, aplicando o índice do INPC.

XIV- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, na entrega do objeto ora contratado, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 10 dias, ou mais, de atraso.

14.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

15.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, localizada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, após a celebração do contrato.

15.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital, como de seu corpo se transcrito estivesse:

Anexo I – Especificações técnicas para o fornecimento do objeto;

Anexo II – Formulário padronizado de proposta financeira;

Anexo III - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo V - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal;

Anexo VII – Declaração de concordância com os termos do edital;

Anexo VIII – Declaração de plena adequação das propostas para com o Anexo I;

Anexo IX – Modelo Referencia de declaração de condição de ME ou EPP; e,

Anexo X – Minuta de Contrato.

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 27 de janeiro de 2015.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO REFERENCIAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
PROCESSO Nº 004/2015**

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino, contemplando: Material Didático para alunos e professores da 1ª e 2ª Etapas da Educação Infantil, Assessoria Pedagógica os professores e equipe técnica, operacionalizada por meio de atendimentos pedagógicos personalizados, permitindo e incentivando a troca de experiências entre os participantes em todas as atividades de capacitação; Material para alunos com Necessidades Educativas Especiais (Deficiência Visual Parcial), Programa de Monitoramento Educacional que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município; Portal com Conteúdos Educacionais para Alunos e Professores, conforme especificações e quantitativos estimados no presente edital.

II – DA QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS:

Para o ano letivo de 2015, fazemos a seguinte estimativa de aluno:

EDUCAÇÃO INFANTIL	
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE ALUNOS
1ª ETAPA	120
2ª ETAPA	150
TOTAL	270

III - DAS AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS:

É obrigatória a apresentação das amostras abaixo descritas, sob pena de impossibilidade de avaliação dos materiais:

- a) **Livro para o aluno da 1ª e 2ª Etapas da Educação Infantil**
 - Coleção de Livros Didáticos organizada em 4 (quatro) volumes anuais, 01 (um) para cada bimestre. A coleção deverá ser apresentada em formato horizontal.
- b) **Livro para o professor da 1ª e 2ª Etapas da Educação Infantil**
 - Coleção dos Livros Didáticos organizada em 4 (quatro) volumes anuais, um (01) para cada bimestre. A coleção deverá ser apresentada em formato vertical. O livro deverá conter o livro do aluno na íntegra, com as orientações metodológicas impressas no próprio livro. As coleções deverão conter, no mínimo, 01 (um) CD com músicas, histórias e sons.
 - Livro anual, para o professor com Orientações Metodológicas para a área de **Educação Física**. Livro organizado em volume único anual, apresentado no formato vertical.
 - Livro anual, com Orientações Metodológicas para a área de **Arte**, para os professores da Educação Infantil. Livro organizado em volume único anual, um para cada nível de ensino, apresentado no formato vertical.
- c) Para alunos com Necessidades Educativas Especiais, deverão ser disponibilizado **Material no formato Ampliado para atender alunos com Deficiência Visual Parcial**.
- d) Deverá ser apresentado **Modelo de Agenda Escolar** (para Professores e Alunos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- e) **Descritivo do Assessoramento Pedagógico**, que contemple no mínimo, 20 (vinte) horas de assessoria pedagógica.
- f) **Descritivo do Portal de Conteúdos Educacionais**, bem como a indicação de endereço eletrônico e **02 (duas) senhas** de acesso ao recurso (01 para aluno e 01 para professor), com o intuito de analisar os conteúdos educacionais, ambientes e ferramentas nele contidos.
- g) **Descritivo do Programa de Monitoramento Educacional**, com todas as suas especificidades.
- h) **Projeto de capa** personalizada, contendo elementos e imagens que identifiquem o município.

IV – DAS QUESTÕES MERECEDORAS DE DESTAQUE:

Para fins de análise das amostras, serão observados os seguintes requisitos:

QUESITOS PARA A ANÁLISE	ATENDE	NÃO ATENDE
Quanto a organização dos conteúdos para a Educação Infantil deve ser feita de forma a respeitar às exigências legais, previstas nos documentos elaborados, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, e estar de acordo com o RCN's (Referenciais Curriculares Nacionais), com base em âmbitos e eixos de trabalho. O âmbito Formação Pessoal e Social refere-se à construção do sujeito em relação ao desenvolvimento de capacidades de natureza social. Este âmbito tem como eixo de trabalho os processos de construção da identidade e autonomia. O âmbito Conhecimento de Mundo refere-se à construção das diferentes linguagens pelas crianças e às relações que estabelecem com os objetos de conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática.		
O Sistema de Ensino, numa postura participativa e democrática, deverá contribuir com a proposta educacional que vem sendo construída ao longo dos anos, no interior das instituições escolares da nossa rede de ensino.		
O Sistema de Ensino deverá oferecer nos instrumentos pedagógicos, possibilidades de desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal para o acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural, na busca de sentido para interpretar o mundo e a própria ação sobre ele.		
As situações pedagógicas propostas, nos livros didáticos, deverão apontar para o processo de interação da criança com as diversas linguagens: oral, escrita, artística, sinestésica, matemática, natural, social, musical para o desenvolvimento da expressão e comunicação com o mundo.		
Os livros didáticos deverão propiciar situações de ensino, baseadas em condições que respeitem o ritmo de aprendizagem dos alunos, visando ampliar e enriquecer suas capacidades cognitivas.		
Os livros didáticos devem indicar links referentes à ferramenta tecnológica, oportunizando a exploração dos conteúdos curriculares, utilizando recurso multimídia, com interatividade e movimento, tanto para os educandos, quanto para os educadores.		
Os livros didáticos do Sistema de Ensino deverão contribuir para os processos pedagógicos de organização curricular, de transcendência didática e organização do tempo didático, além de favorecer a interação, respeitando a diversidade e a individualidade; valorizar os conhecimentos prévios, propiciando uma aprendizagem significativa, propondo desafios; possuir um programa curricular que respeite a gradação das séries, bem como a complexidade e a sistematização do conhecimento; propiciar as relações entre as disciplinas oferecendo informações suficientes para a abordagem das situações propostas; valorizar o desenvolvimento das linguagens e do pensamento lógico, da produção cultural, por meio da troca de ideias pela comunicação e socialização.		
O livro didático deverá apresentar atividades em que os alunos tenham a oportunidade de registrar suas opiniões e seus sentimentos, trazendo o referencial de conhecimento que já possuem, expressando, portanto, a sua individualidade de modo diverso.		
O livro de Orientações Metodológicas, para o professor da área de Educação Física da Educação Infantil, deverá apresentar uma proposta de ensino que considera o aluno em sua integralidade, visando à construção da cidadania por meio da apropriação das relações que envolvem a cultura corporal.		
De acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil a construção de conhecimentos se processa de maneira integrada e global existindo inter-relações entre os diferentes eixos de trabalho. Dentre os conteúdos apresentados devem ser condições previstas nas atividades propostas no Material Didático: ✓ O uso da linguagem em diferentes funções: a função comunicativa, a função representativa e a função lúdico-criativa.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none">✓ O trabalho com atividades motoras específicas – amassar, rasgar, traçar, imprimir, pintar, torcer - por meio de atividades concretas, lúdicas e registros.✓ A interpretação de cenas, descrições, poemas, músicas, por meio de atividades diversificadas: pintura, desenho, escrita espontânea, dobraduras e colagens. A realização de atividades que oportunizem a repetição de estruturas simples de modo informal e espontâneo: nomes próprios, nomes dos colegas, de familiares e de funcionários da escola.		
Nos livros didáticos, as atividades de escrita devem permitir às crianças reconhecerem unidades como palavras, rimas, sílabas e letras. As sequências propostas devem apresentar um grau de dificuldade gradativo, possibilitando às crianças que acompanhem as atividades e aprendam com elas. Outro aspecto a ser considerado diz respeito ao caráter lúdico de forma a atrair as crianças e promover a participação nas atividades.		
O movimento é uma importante dimensão da cultura e do desenvolvimento humano e, em especial, do desenvolvimento infantil. As crianças, desde que nascem, movimentam-se, apropriando-se do controle e da interação do seu próprio corpo com o mundo. Ao movimentarem-se, elas expressam sentimentos, emoções e pensamentos, por meio de gestos, de expressões, de seu tônus e de diferentes posturas corporais, reside aqui, a importância dos materiais didáticos elaborados para trabalhar com crianças da Educação Infantil contemplar o movimento.		
Quanto mais rico e desafiador for o ambiente escolar, mais ele possibilitará às crianças a ampliação do conhecimento acerca de si mesmas, das outras e do meio em que vivem. Nesse sentido, movimento e expressividade corporal são fundamentais, inclusive, na construção da identidade da criança da Educação Infantil.		
As Artes Visuais, a Música, o Teatro e a Dança são linguagens que devem estar presentes no cotidiano das crianças inseridas na Educação Infantil.		
O trabalho com o conhecimento artístico deve propiciar à criança da Educação Infantil oportunidades para que conheça os aspectos mais significativos da cultura e suas diversas manifestações, favorecendo a apreciação e produção artística, bem como a iniciação ao conhecimento da História da Arte, seus elementos, técnicas e gêneros, nas diferentes linguagens.		
Para o trabalho com a resolução de problemas e a investigação matemática, as situações presentes no material didático da Educação Infantil devem ser planejadas e contextualizadas, para que possibilitem o uso dos conhecimentos prévios da criança, de diferentes estratégias de solução, de diferentes formas de representação (desenhos figurativos; desenhos de marcas, sinalizadores, como bolinhas, risquinhos; desenhos esquemáticos e gráficos) e comunicação oral e escrita (língua materna e a linguagem matemática), que justifiquem a busca e a produção de novos conhecimentos.		
É importante que, no material didático para a Educação Infantil, sejam garantidas oportunidades à criança de ampliar suas capacidades de comunicação oral por meio de conversas, discussões, comentários, relatos, escuta e canto de músicas, escuta e relato de histórias, jogos e brincadeiras, uma vez que seu sucesso no processo de aquisição da escrita depende, em grande parte, da qualidade das experiências orais.		
As situações pedagógicas propostas no material didático deverão propiciar ao aluno a construção do conhecimento e de novos significados, relacionando os saberes vividos aos conteúdos didáticos em que a tentativa e o experimento façam parte do processo de aprendizagem.		
No livro do professor, deverá constar o programa anual de conteúdos, reflexão teórico-prática sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas do conhecimento, além de discussões a respeito do sistema avaliativo.		
O livro do professor deverá apresentar fundamentações teóricas, sugestões de procedimentos, referências bibliográficas e outros elementos que contribuam para a atualização e aperfeiçoamento do docente. No livro do professor, deverá constar ainda o livro do aluno, na íntegra, com as atividades resolvidas.		
O Material Didático deverá pautar-se nas possibilidades de as crianças se desenvolverem de maneira distinta, considerando questões relativas ao desenvolvimento infantil e às necessidades de valorização das diferentes possibilidades de manifestação relativas à faixa etária.		
ESPECIFICIDADES DO PORTAL DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS	ATENDE	NÃO ATENDE
O Portal de Conteúdos Educacionais deverá fazer a integração entre os seus conteúdos e aqueles disponibilizados no Livro Didático. Para fins de análise das suas especificidades, as licitantes deverão apresentar um Descritivo do Portal contendo, também, uma panorâmica das seções disponibilizadas pela respectiva ferramenta.		
O Portal deverá possuir um núcleo de conteúdos, por meio do qual educadores tenham acesso a diversas fontes para pesquisa e estudo, tornando-se um importante subsídio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as áreas do conhecimento.		
O Portal deverá oferecer os mais modernos recursos multimídia, com instigantes e potentes simuladores que abordem temas sobre a atualidade com enfoque pedagógico.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

O Portal deverá: favorecer a inclusão digital; o enriquecimento do trabalho pedagógico do professor e do aluno; atender às novas demandas do atual cenário educacional, inaugurando uma nova era na construção do conhecimento.		
No Portal, o professor encontrará sugestões de estratégias, temas e roteiros que enriqueçam sua prática pedagógica, bem como a possibilidade de manter contato fácil e rápido com especialistas das diferentes áreas de conhecimento para esclarecer dúvidas e trocar ideias.		
A qualidade do conteúdo educacional e as possibilidades de sistematização propostas no Portal devem incentivar o aluno no desenvolvimento do pensamento crítico, da capacidade de busca, seleção e organização de informações, no gosto pelo processo de construção de significados e, principalmente, a reflexão e compreensão do mundo que o cerca.		
O Portal deve conter espaço para que professores e alunos mantenham-se em sintonia com o que ocorre no mundo, analisando o impacto dos acontecimentos na vida das pessoas, com reportagens sobre temas atuais, notícias sobre educação, artigos de educadores renomados e entrevistas com pessoas de destaque em diversas áreas.		
O Portal deverá conter uma seção com jogos e atividades que favoreça aos alunos a possibilidade de aprender brincando. A respectiva seção deverá abranger jogos que envolvam atividades desafiadoras, passatempos, desafios de lógica e músicas.		
O Portal deverá dispor de uma seção com inúmeros sites cadastrados por ano, nível de ensino e área do conhecimento. Os sites deverão ser analisados e classificados, levando em consideração critérios de qualidade e relevância dos conteúdos apresentados, o que evita o risco de acesso a informações incorretas, indesejáveis ou de caráter não pedagógico.		
Com referência aos conteúdos, eles devem: ser de propriedade da empresa licitante ou objeto de autorização legal para seu acesso, com direitos de uso a ela legalmente cedidos ou de domínio público; estar em conformidade com o material didático ofertado em caráter complementar; e, propiciar que os professores tenham acesso a informações de qualidade, confiáveis e atualizadas constantemente, acompanhando as demandas educacionais.		
No que se refere às ferramentas e outros recursos que disponibilize, deverá oferecer: acervo de fotos ou ilustrações com programa de busca; artigos diversos de educadores de renome nacional; sugestões de encaminhamentos metodológicos e de projetos para os professores; dicionário online para pesquisa de verbetes; biblioteca virtual com clássicos da literatura para consulta, leitura e impressão; editor de projetos para os professores; programa de busca temática para pesquisa de conteúdos; assessoramento aos professores com especialistas na área educacional via correio eletrônico (e-mail), salas de conferências e recursos de áudio.		
O Portal deverá disponibilizar ambientes estratégicos que favoreça aos alunos a possibilidade de formular hipóteses, estimar resultados, controlar e criar experimentos, assim como manipular variáveis.		
Para tornar a aula do professor mais interessante e favorecer a compreensão de conceitos mais complexo- abstratos, por parte dos alunos, o Portal deve oferecer a possibilidade de contextualização dos conteúdos e das atividades por meio da simulação de situações reais, por meio de conteúdos educacionais, com os mais modernos recursos multimídia.		
Deverá apresentar uma seção exclusiva de Artes, contendo um museu virtual com obras importantes de artistas plásticos consagrados dos principais movimentos artísticos da História da Arte, bem como conteúdo sobre arte mirim, no qual os alunos possam criar, construir e se informar fazendo arte.		
O Portal deverá possuir uma sessão que possibilite a edição de projetos. Essa ferramenta de criação deverá permitir aos educadores planejar, publicar e administrar os próprios projetos colaborativos, sem que precise dominar linguagens de programação.		
O Portal deverá ter uma sessão onde alunos e educadores tenham acesso a diversas fontes para pesquisa e estudo, configurando-se como um importante subsídio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as áreas do conhecimento.		
Milhares de imagens, organizadas por área do conhecimento e assunto, deverão estar disponíveis para consulta e utilização no desenvolvimento de atividades pedagógicas, como ilustrações de trabalhos, projetos, páginas na web, jornais, etc.		
ESPECIFICIDADES DO MATERIAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL PARCIAL	ATENDE	NÃO ATENDE
A proposta de trabalho com alunos que tenha Necessidades Educativas Especiais deve considerá-los como elementos-chave nas decisões sobre metodologias e técnicas de ensino a serem utilizadas, devendo, sempre que possível, funcionar como ponto de referência nas decisões relacionadas com os assuntos e conteúdos a ensinar.		
O material didático ampliado deverá apresentar vários links para acesso ao Portal. Neste sentido, em seu conteúdo deverão conter, no mínimo, 15 (quinze) páginas contendo um ícone acompanhado de um código para acessar o conteúdo indicado na internet.		
O material didático ampliado deverá apresentar conteúdos que aborde as noções de tamanho e quantidade, por meio de atividades que envolvem o lúdico e a brincadeira.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ESPECIFICIDADES DA ACESSORIA PEDAGÓGICA	ATENDE	NÃO ATENDE
O Sistema de Ensino da licitante deve acreditar na formação continuada dos educadores enquanto um mecanismo primordial e essencial no desencadeamento de mudanças em sua práxis, razão pela qual, deverá oferecer uma Assessoria Pedagógica a realizar-se por meio de cursos e atendimentos pedagógicos às equipes docente e técnico-pedagógica da Rede Pública de Ensino, totalizando 20 (vinte) horas de trabalho efetivo, durante a vigência do contrato considerando o número de alunos presentes no edital em questão.		
O Sistema deverá compartilhar de nossas ideias de que a formação inicial dos educadores não é suficiente para dar conta de uma proposta educativa de qualidade, que acompanhe os movimentos vigentes do mundo contemporâneo, razão pela qual, valoriza iniciativas que levem em conta o processo de formação continuada.		
O Sistema de Ensino deverá oferecer um serviço de Assessoria Pedagógica, que consiste em auxiliar as escolas parceiras na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa.		
O Sistema de Ensino deverá oferecer atendimentos pedagógicos, destinados às equipes gestoras da Secretaria de Educação do Município, por meio de encontros regionalizados e personalizados. A atuação do profissional que irá realizar os atendimentos pedagógicos deverá efetivar-se por meio de visitas, tanto na Secretaria de Educação, quanto nas escolas, por meio telefônico, fax e e-mail.		
A equipe de profissionais do sistema de ensino, além de atender às necessidades levantadas pelas instituições escolares que compõem a educação do município, deverá esclarecer dúvidas, incentivar novas ideias e apontar os melhores encaminhamentos e soluções para o constante aperfeiçoamento dos educadores.		
Os cursos de Metodologia de Ensino são oferecidos nas diversas áreas de conhecimento, abrangendo os seguintes conteúdos: estrutura curricular, proposta metodológica contida no livro didático, bem como a sua articulação com o portal de educação na <i>Internet</i> .		
O Sistema de Ensino deverá disponibilizar cursos e atendimentos específicos sobre tecnologia na educação, para docentes colaborando para o uso efetivo do Portal.		
ESPECIFICIDADES SOBRE O PROGRAMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL	ATENDE	NÃO ATENDE
O Programa de Monitoramento Educacional deverá possibilitar o acesso a informações em tempo real aos dados do município em qualquer lugar que exista acesso à internet.		
O Programa de Monitoramento Educacional deverá integrar diferentes dados e informações que conduzam à percepção sobre o grau de qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido pelo município. Deverá ainda, propiciar, de forma clara e transparente, o conhecimento, para a tomada de decisão, sobre os principais indicadores qualitativos e quantitativos que norteiam ou devem nortear a ação educativa local.		
A metodologia do Programa de Monitoramento Educacional deverá enfatizar a relevância da informação para os sujeitos efetivamente interessados nos programas observados, os quais serão por ele afetados; e da utilidade dos resultados gerados por ele para todos os demais envolvidos.		
O Programa de Monitoramento Educacional deverá possibilitar elementos para que seja possível conhecer, gerenciar e interpretar as informações sobre os processos e resultados relativos à educação.		
No âmbito da gestão da educação o Programa de Monitoramento Educacional deverá dentre outros aspectos: caracterizar o perfil da gestão e das ações educacionais realizadas, estabelecer de modo claro e preciso as suas potencialidades e fragilidades, criar subsídios que possibilitem uma visão da Gestão da Educação, acompanhar histórico nos diferentes anos de avaliação.		
Sobre os indicadores que são avaliados pelo Programa de Monitoramento Educacional, deverá constar um que refira sobre Recursos e Investimentos, cujos identificadores deverão abranger os seguintes aspectos: gastos por aluno, transporte escolar, cantina, planejamento, refeitório, laboratórios de informática, equipamentos interligados em rede, laboratórios de ciências, site, biblioteca, anfiteatro ou auditório, quadras cobertas, área de lazer.		
O Programa de Monitoramento Educacional deverá contemplar objetivos claros em termos de resultados pretendidos, no que diz respeito a: ⇒ Produção e sistematização de informações com a finalidade de mapear e acompanhar os resultados educacionais do município. ⇒ Fornecer à Prefeitura Municipal, parâmetros de comparabilidade sobre a qualidade da educação municipal e seus avanços sociais. ⇒ Fornecer relatórios técnicos e planos de ação para subsidiar a atuação dos gestores educacionais no município.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Pregão Presencial nº: 002/2015

Processo nº: 004/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA CIDADE DE CARDOSO/SP**, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município conforme especificações e quantitativos estimados no edital. O sistema deve oferecer, de maneira coordenada e articulada entre si:

- Materiais Didáticos Pedagógicos, composto de Livros Didáticos para alunos e professores
- Assessoria e Capacitação Profissional para professores e equipe técnica
- Material para alunos com Necessidades Educativas Especiais (Deficiência Visual Parcial)
- Programa de Monitoramento Educacional;
- Portal com Conteúdos Educacionais para Alunos e Professores

DO MATERIAL DIDÁTICO: O material didático integrante do programa educacional a ser aplicado no município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital, considerando-se os seguintes quantitativos abaixo especificados para o ano letivo de 2015:

NÍVEL DE ENSINO	QTD. ESTIMADA DE ALUNOS	Valor Unitário por aluno/ano	Valor Total
1ª ETAPA	120		
2ª ETAPA	150		
TOTAL	270		
VALOR GLOBAL			

Prazo de validade da proposta:

Condição de Pagamento: conforme estabelecido no edital do processo licitatório acima citado.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou na procuração:

Data:

Assinatura:

Identificação da proponente:

Identificação do representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – PROCESSO Nº 004/2015, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2015. (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - PROCESSO Nº 004/2015, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2015. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, DATADO E ASSINADO PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S), COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO V MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - PROCESSO Nº 004/2015, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2015. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - PROCESSO Nº 004/2015, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2015. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas. Por ser verdade, firma a presente.

-----, -- de ----- de 2015. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, COM FIRMA RECONHECIDA.)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA COM O ANEXO I

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta financeira apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015, da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP.

Por ser verdade, firma a presente.

-----, -- de ----- de 2015. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, COM FIRMA RECONHECIDA.)

ANEXO IX – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO Nº 002/2015
PROCESSO Nº 004/2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima mencionado.

_____, _____ de _____ de 2015.

(nome/ assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARDOSO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e ____, nesta cidade de Cardoso, Estado do São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número _____, situada na _____, nº ____, representada pelo Senhor Prefeito _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Cardoso/SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob número, neste ato, representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado, _____ RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do São Paulo - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA CIDADE DE CARDOSO/SP**, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município conforme especificações e quantitativos estimados no presente edital. O sistema deve oferecer, de maneira coordenada e articulada entre si: - Materiais Didáticos Pedagógicos, composto de Livros Didáticos para alunos e professores; - Assessoria e Capacitação Profissional para professores e equipe técnica; - Material para alunos com Necessidades Educativas Especiais (Deficiência Visual Parcial); - Programa de Monitoramento Educacional; - Portal com Conteúdos Educacionais para Alunos e Professores; tudo de acordo com as especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2015.

Parágrafo Único: o material didático integrante do programa educacional a ser aplicado no município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital**, considerando-se os seguintes quantitativos abaixo especificados:

NÍVEL DE ENSINO	QTD. ESTIMADA DE ALUNOS	Valor Unitário por aluno/ano	Valor Total
1ª ETAPA	120		
2ª ETAPA	150		
TOTAL	270		
VALOR GLOBAL			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra ou no serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º- Caso haja prorrogação do contrato poderá este ter seu valor reajustado, aplicando o índice do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Estadual, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.	=	01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA....	=	01.05.01	Educação Básica
Funcional	=	123610021	Educação
Proj./Ativ	=	2031000	Atividades do FUNDEB
Cat. Econômica	=	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos ...	=	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento ordem de entrega (bimestral), emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ser no prédio da referida Secretaria, localizada à Rua Emilio Fernandes Billar, nº 1.647, município de Cardoso/SP.

4.2 - Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

4.3 - O pagamento devido à Contratada relativo a cada bimestre será efetuado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos respectivos materiais, precedidos de apresentação da respectiva nota fiscal junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, com o atestado de recebimento do mesmo em seu verso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência deste instrumento contratual inicia-se da data de assinatura, encerrando-se em 31/12/2015, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Durante o período de vigência contratual, a execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a)...

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas na Proposta Financeira; Entregar o material didático dos alunos e professores e demais condições, nos termos do ANEXO I – Especificações Técnicas para o Fornecimento do Objeto; Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, na entrega do objeto contratado, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 10 dias, ou mais, de atraso.

7.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal no. 8.666/93, que a rege, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

10.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento de material didático, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital do Pregão nº 002/2015, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de Cardoso, aos ___ de _____ de _____.

PELA CONTRATANTE:

**NOME DO PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO**

PELA CONTRATADA:

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
PROPRIETÁRIO/PROCURADOR**

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2015

Leonardo Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 004/2015.

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2015.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CIDADE DE CARDOSO/SP.

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 27 de janeiro de 2015.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal